
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.561/2022

Altera o art. 18 da Lei nº 2.473/2021 e o art. 7º da Lei nº 2.491/2021, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Lei n.º 2.473/2021 de 01 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contera autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de até 30,40% (trinta vírgula quarenta por cento) do total dos orçamentos.

Art. 2.º – Fica alterado o art. 7.º da Lei 2.491/2021 de 14 de Dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiana para o exercício de 2022 e dá outras providências” o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do exercício de 2022, até o limite de 30,40% (trinta vírgula quarenta por cento) em relação a Despesa Geral Fixada na presente lei, para atender despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Art. 3.º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 15 de Dezembro de 2022

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:79C89325

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/12/2022. Edição 3238a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>